Prefeitura Guaratingueta

Relatório de Esclarecimento

Número: 080

Objeto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERLIGAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM EM GALERIA CELULAR EM ADUELA DE (2,50 X 2,50)M, NO KM 58+0,00 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA NA VILA BELA.

Solicitante: MM LICITAÇÕES LTDA

E-mail: administrativo@mmlicitacoes.com.br CNPJ/CPF: 22.207.254/0001-18

Data: 28/08/2025

Esclarecimento:

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?
b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?
c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?
d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?
e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?
f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?
g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?
Desde já agradeço e fico à disposição.
Atenciosamente,

Resposta:

A) propostas com descontos superior a 25% serão analisadas quanto à sua exequibilidade, com a demonstração da comprovação de custos coerentes;
B) o engenheiro detentor do acervo técnico deverá possuir vínculo com a empresa licitante. Nâo é obrigatório que seja o principal responsável técnico, desde que o vínculo contratual para a execução da obra objeto da licitação seja devidamente comprovado;
C) sobre a exigência de capital social integralizado: não está sendo exigido no edital;
D) sobre a exigência de garantia de participação: não está sendo exigido no edital;
E) sobre o momento de envio da planilha orçamentária: conforme previsto no edital será exigida somente do licitante mais bem classificado na proposta atualizada;
F) sobre a disponibilização de arquivos em formato editável: os arquivos foram disponibilizados junto com o edital em pdf.
G) os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra similar à do objeto da licitação. conforme a legislação vigente e as boas práticas, não é obrigatório que tais atestados (da pessoa jurídica) sejam previamente 'acervados' ou registrados no crea. a exigência de registro de acervo técnico (cat) na entidade profissional competente aplica-se à capacidade técnico-profissional (do engenheiro), e não à capacidade técnico-operacional (da empresa)